



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradora-Geral Adjunta
OAB/MG 114337



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações visando o fornecimento e a instalação de divisórias em MDP, contemplando toda a mão de obra, os materiais e demais acessórios necessários à completa execução dos serviços previstos.

PARTICIPAÇÃO ABERTA PARA QUALQUER INTERESSADO: para o grupo único de itens.

ADJUDICAÇÃO: por grupo único de itens.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.031.001.2001.339039-29 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, **para os itens 1 e 2;**
01.01.01.031.001.2001.449052-26 – Equipamentos e Material Permanente – Peças Não Incorporáveis a Imóveis, **para os demais itens.**

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 18/09/2019 (Dezoito de setembro de dois mil e dezenove).
- **Horário:** A partir das 9:00 h (Nove horas).
- **Endereço:** www.comprasnet.gov.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 18.497 publicada no DOM/BH do dia 06/07/2019.

O edital do certame epigrafo é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO “Termo de Referência”;
- b) ANEXO “Modelo de Apresentação da Proposta Comercial”;

BW

de



000126 v *[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) ANEXO "Critério de Julgamento da Proposta Comercial – por grupo de itens";
- d) ANEXO "Apresentação de Proposta Ajustada";
- e) ANEXO "Aplicação do Sistema de Registro de Preços";
- f) ANEXO "Minuta de Ata de Registro de Preços";
- g) ANEXO "Minuta de Contrato" – versão simples (anexos I e II).

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2019.

[Handwritten signature]

.....
BRUNO VALADÃO PERES URBAN
PREGOEIRO

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

127

[Handwritten signature]



- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

[Handwritten notes and signatures]

BN 503

1462

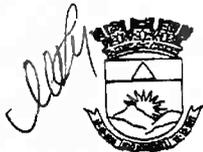
not am 506

AC444

Silvane Nunes Arêdes - CM 331
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CM 428

127



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Estudio Hamilton Lara Meirelles
Procurador-Geral Adjunto
OAB/MG 24.771

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.



3 - CREDENCIAMENTO

- Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:

4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 para fins de participação no certame;

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN 503

462

not om 508
40444

CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

128
[Handwritten signature]



- 4.1.2 - que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:**
- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
 - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de outubro de 1999).**

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

BN
503

[Handwritten signature]

not on 06
ACM414

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

CM
423

[Handwritten signature]
472
CM 200

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- cotar os preços em moeda corrente;
- não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3 - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

BN
503

1462

not
cm 508

14414

Silvina Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

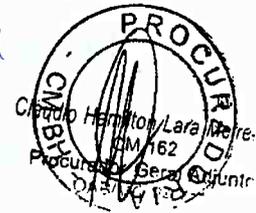
CM
428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

129

[Handwritten signature]



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA



7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Assis - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoira

[Handwritten signature]
BN 503

[Handwritten signature]
1962

[Handwritten signature]
not cm 506

[Handwritten signature]
14444

[Handwritten signature]
CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

- Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

7.5 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1 - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.10 - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado),

Sirilene Nunes Araújo - CM 361
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

462

not
om sob
ACH414

CM
427



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

130

[Handwritten signature]



Cláudio Hamilton Lara Meira
Procurador Geral da C.M. BH
OAB nº 124.188

modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.



7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será **13 AGO 2019** finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do pregão.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, carretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sirlene Nunes Araújo - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.



8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e

Silene Nunes Alves - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Progreira

BV
503

462

704 CM 506
4CM444

CM
428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

131

[Handwritten signature]



responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:



- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO."**

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **"OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO"**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

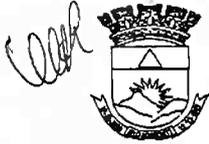
[Handwritten signature]
Sílvia Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signature] 503

[Handwritten signature] 462

[Handwritten signature] CM 444

[Handwritten signature] CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamilton Lara Meireles
 Procurador Geral Adjunto
 OAB/MG 24.711



termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.



8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.

8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:

- os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.

8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.

8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.

BN
503

462

not
cm 506

ACMUM

Sirlene Nunes Arões - CM 387
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação

CM 472
 CM 220
 CM 472



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

132

[Handwritten signature]



8.3.2.1 - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.



8.3.2.1.1 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

8.3.3 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.3.4 - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

8.3.5 - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

8.3.6 - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.4.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.4.2 - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.4.3 - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar válidos. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

8.4.4 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sirlene Nunes Araujo - CM 391
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten initials]
BN
503

[Handwritten signature]
462

[Handwritten initials]
not
amsob

[Handwritten initials]
AM 44

[Handwritten initials]
CM
428



8.4.4.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.4.5 - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.4.6 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.4.7 - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.



9 - RECURSOS

Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

BN
503

462

am 506
40444

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

133



10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.



12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- c) não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) anexar ao sistema documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1 - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.

BN
503

1462

not
em 506

CM 444

Sirlene Nunes Mendes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
422



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



12.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4 - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.cmbh.mg.gov.br (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

14.2 - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.comprasnet.gov.br para acesso a todos os interessados.

14.3 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

14.4 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.



BZ
503

462

CM 506

CM 414

Sirena Nunes Arões - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

134 F

Cláudio Hamilton Lara Meireles
CM 1607
Procurador Geral Adjunto
OAB/RS 247210

14.5.1 - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
CONFERE
COM O ORIGINAL
13 AGO 2019
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

15.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

15.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.5 - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cláudio Hamilton Lara Meireles
CM 1607
Procurador Geral Adjunto
OAB/RS 247210

BN
503

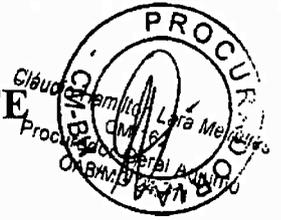
[Handwritten signature]

not
CM 506
4CM414

CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



15.10 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

15.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

15.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten signature and initials

Handwritten initials: CM 220

Handwritten initials: CM 406

Handwritten initials: CM 428

Handwritten initials: BN 503

Handwritten initials: 1462

Handwritten signature and initials: 403

Handwritten mark

Handwritten mark



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

135

Izabela Santos e Nunes - CM 562
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 133.938

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a vencedora deverá observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

JW

✕

✕

135



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECORC 01

 Izabella Santos e Nunes - CM 552
 Procuradora Geral Adjunta
 JABRIG 13/03/2019
 CM-552

- TERMO DE REFERÊNCIA -

 CONFERE
 COM O ORIGINAL

Este TR deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)

 Nº Protocolo Geral da Solicitação
 Administrativa (Preenchimento pela SECORC)

13 AGO 2019

12/2019

899/2019

 COMISSÃO PERMANENTE
 DE LICITAÇÕES
 DE BELO HORIZONTE

1. SETOR DEMANDANTE/SIGLA

Seção de Manutenção (SECMAN)

DATA: 12/03/2019

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Estabelecer o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações visando o fornecimento e a instalação de divisórias em MDP, contemplando toda a mão de obra, os materiais e demais acessórios necessários à completa execução dos serviços previstos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As modificações do espaço físico dos diversos setores e gabinetes da Câmara Municipal de Belo Horizonte são resultantes das demandas internas apresentadas por vereadores e chefes das unidades que integram este Legislativo. Essas alterações visam promover adaptações nos ambientes de trabalho permitindo adequação dos mesmos às necessidades e às logísticas específicas de cada setor.

Tendo em vista que as alterações dos ambientes são frequentes, tem-se adotado o sistema de divisórias na separação e na disposição das paredes que delimitam as salas devido, principalmente, à sua grande flexibilidade de arranjos e à sua variedade de combinações. Esse tipo de material permite ajustes dos espaços internos adequados à ocupação dos servidores, melhor distribuição do ambiente, contribuindo para a qualidade do trabalho, para melhoria das condições de segurança, de aproveitamento da luminosidade natural e bem-estar geral. Atualmente, os modelos utilizados são as divisórias navais e as divisórias de MDP. O primeiro sistema é adotado na Secretaria da Câmara, enquanto que o segundo é aplicado em gabinetes e nos plenários de comissões.

Os sistemas citados apresentam características que podem ser classificadas como vantajosas na utilização em ambientes corporativos, tais como: baixo peso total, o que diminui a sobrecarga aplicada sobre as lajes dos pavimentos; grande flexibilidade de disposição dos painéis; possibilidade de execução de cortes (arremates), respeitando as dimensões dos vãos; baixa complexidade, facilidade e velocidade de execução dos serviços; menor geração de resíduos e de ruídos; dentre outros. Assim, tendo em vista que a ocupação dos ambientes alterada em intervalos de tempos não precisos e que as adaptações dos espaços visam assegurar as melhores condições de trabalho para seus ocupantes, a adoção de sistema com as características citadas se configuram em vantagens para o Legislativo municipal.

Por se tratar de serviços não afetos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal efetivo desta Câmara e pela inexistência de espaços disponíveis que permitam o estoque de material nas dependências deste Legislativo, destacamos que esta realidade se junta às demais justificativas aqui apresentadas, restando configurada a necessidade da contratação pleiteada para a prestação dos serviços ora em tela.

Considerando se tratar de contratação meramente estimativa, sugere-se que seja realizada pelo Sistema de Registro de Preços, pois, é fato concreto, a impossibilidade de se definir, prévia e precisamente, o quantitativo total a ser demandado. Desta forma, tendo em vista que estas demandas não são de domínio da Seção de Manutenção, sendo discricionariedade de vereadores e de chefes das unidades internas, a definição do planejamento de consumo para o atendimento às demandas de alterações futuras foi feita com base no consumo de serviços e materiais decorrentes das alterações realizadas ao longo dos últimos 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo apresentada abaixo:

Divisórias em MDP:

a. Total de leiautes modificados: 20 (vinte);

b. Quantitativo médio de serviços de montagem e/ou desmontagem por sala: 30m²;

William

M



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA
- TERMO DE REFERÊNCIA



136 *F*
 02

- c. Total de serviço = 600m² (itens 1 e 2 da tabela 5);
- d. Quantitativo médio de material utilizado em cada sala: 35m²;
- e. Quantitativo médio de material reaproveitado = 15m²;
- f. Total de material acrescido = 400m² (item 3 da tabela 5).
- g. Quantidade média de portas aplicada em cada leiaute: 1,7 unidades.
- h. Quantitativo estimado de portas para 20 leiautes = 34 unidades (item 4 da tabela 5).



24/01/2019 13:00:00
 CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Na definição dos quantitativos finais previstos por item para esta contratação, aos resultados médios encontrados e demonstrados acima, foi acrescida uma majoração de 50% (cinquenta por cento), para atendimento de demandas superiores às médias registradas, caso ocorram.

O quantitativo dos demais materiais, necessários à instalação, foi estimado de forma proporcional, tendo por base o levantamento conforme cálculos acima descritos.

Em conformidade com o Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93, as definições dos materiais e serviços previstos neste Termo de Referência visam garantir a padronização já adotada pela CMBH, preservando a uniformidade dos materiais empregados e a intercambialidade entre eles.

Os serviços previstos neste Termo de Referência apresentam padrões de desempenho e de qualidade que puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais encontradas no mercado, enquadrando-se, desta forma, na classificação de serviços comuns, conforme se apregoam os normativos regidos pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005.

4. TIPO

Registro de preços

5. QUANTITATIVO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	01	Montagem (instalação) de painel de divisória em MDP e seus demais componentes, incluindo porta.	Metro quadrado (m ²)	900
	02	Desmontagem (remoção) de painel de divisória em MDP e seus demais componentes, incluindo porta.	Metro quadrado (m ²)	900
	03	Módulo cego de divisória em MDP e seus demais componentes.	Metro quadrado (m ²)	600
	04	Conjunto de portas em MDP de giro cega para divisória piso teto.	Unid.	51

6. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

6.1 - Objeto:

6.1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações visando o fornecimento e a instalação de divisórias, contemplando toda a mão de obra, todos os materiais e demais acessórios necessários à completa execução dos serviços previstos.

William

CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECRETARIA 03

Izabella Santos e Nunes - SM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838

Especificações técnicas:

6.2.1 - Fornecimento, desmontagem e montagem de módulos de divisórias, portas e demais acessórios:

6.2.1.1 - Módulo cego de divisória em MDP, do tipo piso-teto

- a. Modulação horizontal típica de 900mm para melhor composição dos ambientes permitindo a total intercambiabilidade entre os módulos - ou em conformidade com as especificações ou projeto.
- b. Os módulos deverão ser estruturados por painéis cegos e fechamento duplo (internos e externos), incluindo suas respectivas bandeiras superiores, com espessura total de 70mm em todo o seu comprimento e vão interno mínimo de 35mm e preenchimento interno com uma manta de lã de rocha de ½" e densidade de 96 kg/m³ para melhor desempenho acústico. A altura deverá respeitar o pé direito local, aproximadamente 285cm (com variação de ±5cm) e o comprimento linear respeitará os projetos de layouts elaborados pela CMBH, com fechamentos junto a esquadrias, paredes ou outras divisórias conforme constante em projeto.
- c. Os painéis deverão ser de madeira aglomerada prensada, termo fundida, com densidade variando entre 685 kg/m³ e 733,3 kg/m³. Deverão possibilitar o seu saque frontal e individual, ou seja, serem removíveis, além de proporcionarem o acesso ao interior do módulo. Os módulos deverão apresentar sistema de encaixe por presilhas, parafusos autobrocantes e molas de aço tipo "grapa".
- d. Os painéis de fechamento deverão ser ecológicos decorativos PET em placas de MDP 15mm revestidos com resina PET (resina composta de até 80% de material reciclado) com dimensões máximas de 1100mm de largura x 2700mm de altura; resistentes ao impacto, com variedade e estabilidade de cores; com tratamento contra fungos, insetos, amarelado, mofo, cupins, umidade e gorduras; cuidadosamente recortadas em maquinário específico, seguindo fielmente o dimensionamento definido e perfeitamente esquadrejadas; na face interna dos painéis deverá ser executada a usinagem de um friso guia, paralelamente às arestas verticais, para uniformizar e guiar a colocação dos ganchos de fixação em nylon, evitando distorções que prejudiquem o resultado final da montagem. Os painéis deverão ser fixados à estrutura por encaixe de pressão ao conjunto estrutural, através de um sistema composto por cliques e niveladores de nylon, permitindo a praticidade do saque individual e frontal e proporcionando firmeza, uniformidade e facilidade no ajuste de alinhamento.
- e. A cor do revestimento dos painéis deverá seguir o padrão adotado pela CMBH ("Maple"). Em razão de os fabricantes utilizarem terminologia distinta para denominar as cores de suas peças, caberá à empresa, após a efetivação da contratação, apresentar o seu catálogo de cores para definição daquela que será adotada nos serviços. Salienta-se, entretanto, que é de responsabilidade exclusiva da empresa apresentar catálogo que possua cor similar a juízo da contratante com aquela utilizada pela CMBH. Com o intuito de permitir a identificação da cor atual e garantir isonomia aos interessados, segue abaixo imagens da divisória utilizada pela CMBH.

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

Izabella Santos e Nunes - CM 352
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 158833



f. O conjunto estrutural (interno e externo) deverá ser totalmente em alumínio natural de múltipla face extrudado em perfis de formato exclusivo, proporcionando precisão e agilidade de montagem, fixação firme e contínua dos painéis de fechamento à estrutura, garantindo estabilidade dimensional, rigidez do conjunto e flexibilidade de composição.

g. A estrutura interna deverá ser composta por montantes verticais confeccionados em perfil de alumínio extrudado, tipo tubular, com parede de 1,3mm de espessura mínima, garantindo à peça a robustez e resistência necessárias para a estabilidade estrutural da divisória. O perfil do montante deverá ter dois compartimentos tipo canaleta em cada face para acoplamento dos ganchos em nylon do sistema de fixação das placas de fechamento.

h. Os montantes deverão estar plenamente fixados e travados ao piso e ao teto por meio de guias de piso e teto compostas por perfil de alumínio extrudado, seção "U", com altura de 55mm para permitir bom nivelamento das placas e absorver diferenças no pé direito na obra. Os perfis de guia deverão ter parede de 1,2mm de espessura mínima conferindo à peça a robustez e resistência necessárias para a estabilidade estrutural da divisória, e serão fixados por meio de parafusos e buchas no piso, teto e paredes.

i. Para a composição do leiaute e interação entre as paredes de divisória, deverão ser utilizadas colunas de acabamento (conectores) nos formatos "T", "L" ou com cantos arredondados, além de acabamentos semicirculares (ângulos de 45°, 90° e de 135°), devendo possuir a mesma espessura total da divisória (70mm, com variação de ± 5 cm) conferindo uniformidade à instalação.

j. Deverão ser aplicadas tiras de espuma autocolante às calhas de piso, teto e paredes para aumentar o desempenho acústico do conjunto e ajudar na correção de imperfeições da superfície. Ainda caberá à CONTRATADA utilizar perfis em borracha nos canais verticais entre os painéis de fechamento em ambos os lados da divisória para aumento do desempenho acústico e complemento da estabilidade do fechamento.

k. Todos os perfis metálicos (perfilados ou dobrados) deverão ser confeccionados em alumínio extrudado com acabamento anodizado no padrão alumínio natural acetinado, tratados com banhos químicos para desengraxe, fosqueamento e neutralização; banhos eletrolíticos que promovam a formação de uma camada controlada e uniforme de óxido na superfície do alumínio para posterior coloração (deposição eletrolítica de sais metálicos) e selagem (hidratação do óxido de alumínio).

l. Os montantes deverão permitir a passagem interna de cabos elétricos, telefônicos e eletrônicos. A

CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTEIzabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 121838**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

05

fixação à estrutura deverá ser feita através de parafusos específicos e não aparentes.

6.2.1.2 - Conjunto de portas em MDP de giro cega para divisória piso teto:

- a. Variação máxima de 10% nas medidas para mais ou para menos.
- b. Módulo de porta de giro com 70mm de espessura. Folha única de 38mm de espessura, cega do piso ao teto. Modulação horizontal de 900mm ou em conformidade com as especificações ou projeto.
- c. Folha em madeira aglomerada prensada, termo fundida, maciças com densidade variando entre 685 kg/m³ e 733,3 kg/m³, tratadas contra fungos e insetos, com espessura total variando entre 38 e 40 mm, bordadas em PVC de 1,0mm de espessura em revestimento de laminado melamínico tipo MDP madeirado ou liso, padrão a definir.
- d. Folhas fixadas aos batentes em alumínio extrudado em formato exclusivo através de dobradiças especiais, em alumínio extrudado, anéis de nylon antirruído e pino em alumínio sólido como eixo de giro, parafusados à folha de porta e encaixadas a rebaxos nos batentes e fixadas a estes por pressão (através de parafusos de ponta cônica). Os batentes devem ter obrigatoriamente a funcionalidade de permitir a alteração do lado de abertura da porta sem que seja necessário substituir a folha de porta, tampouco qualquer peça do conjunto dos batentes.
- e. Fechadura do tipo alavanca, sendo a alavanca com pelo menos 10cm de comprimento; espelhos confeccionados em aço inox; maçaneta, lingueta e cilindro confeccionados em liga Zamac com acabamento cromado, acompanhada de 2 (duas) chaves. Essas ferragens deverão ser fornecidas juntamente com a porta.
- f. Estrutura (interna e externa) e batentes em alumínio natural de múltipla face extrudado em formato exclusivo. Batentes devem ter espessura total de 86mm para perfeita interface com as divisórias especificadas. Acabamento anodizado no padrão alumínio natural acetinado, tratados com banhos químicos para desengraxe, fosqueamento e neutralização. Banhos eletrolíticos que promovam a formação de uma camada controlada e uniforme de óxido na superfície do alumínio para posterior coloração (deposição eletrolítica de sais metálicos) e selagem (hidratação do óxido de alumínio).
- g. Borrachas e espuma autocolante encaixadas a rebaxos nos perfis dos batentes e juntas de vedação entre os módulos, incrementam a acústica e garantem maior estabilidade ao sistema.

6.2.1.3 - Montagem e desmontagem de painéis de divisórias e portas:

- a. Consiste na instalação ou na remoção de painéis de divisórias, de portas de divisórias e dos demais acessórios de ambientes internos da CMBH.
- b. A CONTRATADA deverá atentar para que o conjunto montado esteja alinhado e aprumado e as portas encaixadas e sem defeitos de movimentação que impeçam sua abertura ou seu fechamento.
- c. Todos os parafusos utilizados na fixação das peças deverão ser embutidos (não aparentes) nas divisórias em relação à face da peça, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com o revestimento da mesma madeira aparente.
- d. A instalação de divisórias junto aos montantes de esquadrias metálicas da edificação deverá ser feita por meio de fita dupla face ou de silicone de forma a evitar danos às esquadrias. Também deverá ser utilizada fita de espuma de poliuretano para vedação entre os painéis de divisórias e as guias, visando atenuar a transmissão de ruídos entre os ambientes.
- e. Sobre as portas instaladas deverão ser colocadas bandeiras também confeccionadas em MDP, compreendendo todo o vão remanescente do conjunto inferior e respeitando a paginação da parede



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

06

PROCURADORIA
Izabela Santos e Nunes - CMA 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MS 154.838

CÂMARA MUNICIPAL
CONFERE
COM O ORIGINAL
13 AGO 2019
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

instalada.

- f. As divisórias poderão ser montadas nas modulações "X", "L" ou "T", conforme desenhos de leiautes dos ambientes.
- g. Os encontros entre os módulos de divisórias (laterais e lineares) deverão apresentar espaçamento aproximado de 10mm (± 2 mm), com acabamento feito com montantes verticais e régua de paginação. Os montantes verticais deverão possuir aberturas para fixação das molas tipo "grapa" e apresentar seção de 35 x 30mm (com variação aceitável de ± 3 mm), além de espessura de 1,5mm.
- h. Os módulos de divisórias deverão ser fixados em conjuntos formados por guias de piso, guias de forro e guias de parede, apresentando seção de 40 x 50mm (com variação aceitável de ± 3 mm) e espessura de 1,5mm. Essas peças deverão ser fixadas através de parafusos e buchas específicas conforme os materiais de composição da superfície que os receberão.
- i. Para a divisão ou junção de 3 (três) módulos, deverá ser utilizada coluna ou perfil de 3 (três) saídas no formato "T", com cada saída apresentando largura de 80mm (com variação aceitável de ± 3 mm) e espessura mínima de 2,0mm. Deverão apresentar três aberturas para fixação dos montantes.
- j. Os acabamentos de canto deverão ser feitos com colunas angulares (45°, 90° e 135°), as quais deverão obedecer às conexões dos módulos e à dimensão do ângulo formado. Para junção de 2 (dois) módulos com mudança de direção, deverá ser utilizada coluna com ângulo de 90° (formato "L") ou com ângulo de 45°/135°, conforme o caso. Deverão apresentar seção de 75 x 75mm (com variação aceitável de ± 3 mm) e espessura mínima de 2,0mm. O acabamento da parte côncava dessas peças deverá ser no formato semicircular. Deverão apresentar duas aberturas para fixação dos montantes.
- k. De acordo com solicitação específica da fiscalização, o interior dos módulos poderá ser preenchido com material isolante acústico (lã de rocha), com atenuação sonora mínima de 32dB.
- l. A instalação da maçaneta da porta deverá ser feita a uma altura de 1 (um) metro do piso.

6.3 - Condições gerais para a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais:

- 6.3.1 - Os serviços serão executados de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência, além de ser obrigação da CONTRATADA, seguir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), da ABNT e demais legislações porventura existentes e pertinentes ao objeto.
- 6.3.2 - Somente poderão ser executados os serviços para os quais for emitida sua respectiva Ordem de Compra. Juntamente com este documento, a CMBH fornecerá à CONTRATADA os desenhos técnicos em níveis básicos dos leiautes, elaborados pela Seção de Engenharia da CMBH. Contudo, caberá à CONTRATADA fornecer todo e qualquer projeto complementar, desenho técnico ou detalhamento que julgue necessário para a execução dos serviços, tais como: modulação, fixação, corte e emendas de divisórias; além da sequência executiva de montagem, os quais deverão ser produzidos pela própria CONTRATADA ou pelos fabricantes e fornecedores dos materiais, conforme o caso. Também será entregue pela Seção de Engenharia da CMBH um memorial descritivo constando a estimativa de serviços (em metros quadrados, em metros lineares ou em unidades, conforme cada caso) respectivos àquela Ordem de Compra.
- 6.3.3 - Compete exclusivamente à CONTRATADA proceder à conferência "in loco" de todas as medidas e demais detalhes que integrem os desenhos técnicos fornecidos pela Seção de Engenharia da CMBH.
- 6.3.4 - A prestação dos serviços poderá ocorrer durante o horário de expediente da CMBH ou, a critério desta, em horário noturno ou finais de semana, sem que isso, porém, implique em qualquer ônus adicional para a CMBH.
- 6.3.5 - A prestação de serviços compreende o fornecimento de toda mão de obra especializada e o

Nilvan

M

CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

07


 Izabella Santos e Nunes - CM 552
 Procuradora Geral Adjunta
 SAB/MSB/37.038
CONFERE
COM O ORIGINAL

13 AGO 2019

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES
DE BELO HORIZONTE

o fornecimento dos materiais inerentes à execução do trabalho. Dentre os funcionários disponibilizados, caberá a CONTRATADA indicar um encarregado com o qual a fiscalização manterá contato direto e será o responsável pelas decisões, orientações e fiscalização dos demais profissionais disponibilizados por ela. Os funcionários deverão manter-se uniformizados e identificados por crachás da empresa, manter cordialidade no trato, boa conduta ética e moral, respeitar as normas internas de segurança. Caberá à fiscalização solicitar a substituição de qualquer funcionário que tiver atuação e comportamento divergente, cabendo à CONTRATADA promover a imediata troca, sob pena de ser responsabilizada pela permanência de tal funcionário nas dependências da CMBH.

6.3.6 - Toda a mão de obra empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços deverá ser qualificada e possuir treinamentos e conhecimentos específicos para o desempenho de suas atividades. Qualquer substituição de material ou recusa de serviço decorrente de imperícia, imprudência, incapacidade ou negligência dos funcionários da CONTRATADA será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela todos os custos resultantes do retrabalho.

6.3.7 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos causados ao patrimônio da CMBH ou a terceiros que tenham sido causados por seus funcionários na execução dos serviços, independente de culpa ou dolo, cabendo a ela proceder à respectiva indenização.

6.3.8 - Todo material utilizado pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverá atender às especificações contidas neste documento, ser novo, de primeiro uso, livre de avarias (arranhões, fissuras, deformações, empenamentos, quebras). Caberá à CONTRATADA submeter à fiscalização da CMBH amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-lo, cabendo à fiscalização da CMBH avaliar e verificar o atendimento às especificações do material, podendo recusá-lo, caso seja verificada a existência de divergências com aquelas definidas neste documento, sem que isso se constitua em direito de recebimento ou indenização.

6.3.9 - Iniciados os serviços descritos na Ordem de Compra, eles deverão ser totalmente executados até a sua efetiva entrega dentro dos prazos previstos, salvo se ocorrer ordem expressa e formal emitida pela fiscalização da CMBH para paralisação dos serviços. Caberá à CONTRATADA fornecer mão de obra e material em quantidade suficiente para a execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviços de forma a não comprometer a entrega dentro dos prazos definidos.

6.3.10 - Todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e no fornecimento dos materiais deverão fazer parte da composição dos custos unitários dos itens. Como custos envolvidos, entende-se aqueles referentes ao fornecimento dos materiais; fornecimento e administração da mão de obra; transporte, carga e descarga de material; fornecimento de ferramentas e de equipamentos manuais, elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos inerentes à prestação dos serviços; fornecimento de equipamentos de proteção e de segurança compatíveis com os riscos envolvidos na prestação dos serviços, principalmente aqueles necessários ao manuseio de material de isolamento acústico; taxas, impostos e encargos de qualquer natureza; lucro da empresa; dentre outros.

6.3.11 - A CONTRATADA deverá manter limpos todos os locais de prestação dos serviços, cabendo a ela recolher, diariamente, e depositar em local indicado pela CMBH, todo material proveniente da prestação dos serviços e todos os resíduos e entulhos gerados, além de proceder à completa limpeza dos ambientes, desobstruindo as áreas afetadas e permitindo a perfeita funcionalidade.

6.3.12 - Os painéis de divisórias serão medidos e pagos por metro quadrado instalado, considerando o conjunto formado pelos painéis internos e externos e todos os demais componentes necessários à sua instalação, tais como: montantes, régua de paginação, colunas de acabamento, travessas, guias de piso ou de teto, conjuntos de fixação. O enchimento acústico será medido e pago por metro quadrado. Os conjuntos de portas serão medidos e pagos por unidade fornecida.

6.3.13 - A prestação de serviços (mão de obra) será medida e paga por metro quadrado instalado,



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

08

PROCURADORIA
Izabella Santos e Nunes - CM 152
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG/151828

CÂMARA MUNICIPAL
CONFERE COM O ORIGINAL
13 AGO 2019
BN

considerando o conjunto formado pelas divisórias e pelos perfis metálicos (montantes, vedicais, reguas de paginação, colunas de acabamento, travessas horizontais, guias de piso, de parede e de forro).

6.3.14 - Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA referente a sobras de materiais, referentes a retrabalhos decorrentes de erros cometidos por seus funcionários ou pela execução de serviços não previstos na Ordem de Compra.

6.3.15 - O pagamento efetuado não implicará em reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas decorrentes da execução do objeto.

6.4 - Acompanhamento e Fiscalização da prestação dos serviços:

6.4.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Seção de Manutenção (SECMAN) da CMBH.

6.4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4.3 - O recebimento dos serviços somente se efetivará após a atestação pela fiscalização da CMBH de que eles foram prestados de acordo com todas as exigências previstas.

6.4.4 - A CMBH se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CMBH.

6.4.6 - Caberá à fiscalização a emissão da Ordem de Serviço para autorizar o início da execução dos serviços.

6.4.7 - Caberá à fiscalização a emissão dos Termos de Recebimento referente à entrega dos serviços contratados.

7. LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços deste Termo de Referência será feita na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG. Os serviços poderão ser prestados dentro do horário normal de funcionamento da Câmara (07 às 19 horas) ou fora deste horário, conforme planejamento prévio estabelecido entre os representantes da empresa e a fiscalização da CMBH.

8. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Única
Para os itens:

Constante
Para os itens:

Parcelada
Para os itens: todos.

Definir forma de parcelamento: conforme demandas apresentadas pela CMBH. Não sendo possível prever quantitativo mínimo.

9. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

William

139



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

09

CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**CONFERE
COM O ORIGINAL**

13 AGO 2019

No seguinte prazo: 5 dias úteis.

IZABELLA SANTOS E NUNES - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 192.838

10. PRAZO FINAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Execução do serviço até o término da vigência contratual.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO (refere-se à garantia quanto aos vícios (defeitos) dos produtos ou dos serviços)

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?

Sim. Prazo da garantia e justificativa:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 1 (um) ano dos materiais utilizados contra defeitos ou vícios de fabricação e do serviço executado. Essa garantia será iniciada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento.

Esse prazo de garantia se justifica, pois é o mínimo aceitável para o objeto desse Termo de Referência. Com a garantia de 1 (um) ano, evitam-se prejuízos para a Administração Pública com eventuais contratações para reparos.

A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de garantia, sem nenhum ônus para a CMBH, suporte de serviços (assistência técnica) contra defeitos e vícios constatados e relacionados diretamente com a execução dos mesmos.

Caberá à fiscalização da CMBH acionar a CONTRATADA formalmente para cumprimento da garantia. Após a comunicação formal feita pela CMBH, a CONTRATADA deverá enviar um profissional com capacidade técnica e conhecimento suficientes para avaliação do problema detectado, sob pena de a empresa responder pela omissão. Caberá à CONTRATADA substituir às suas expensas, toda peça, componente ou acessório que apresentar defeitos ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

12. GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual?

Não.

Observação: conforme art. 56 da Lei 8.666/1993, a referida garantia não excederá a 5% do valor do contrato, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, quando o limite poderá ser elevado para até 10%.

13. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registros de Profissional/Empresa
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial

Willson



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCURADORIA
Izabella Santos e Nunes - CM/352
Procuradora-Geral Adjunta
OAB/MG/132.338



Análise de Índices Financeiros

Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

14. NECESSIDADE DE AMOSTRA

Não.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas condições e nos prazos de pagamento para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

16. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Ao final da execução do serviço ou da entrega do bem.

Observação: o faturamento será realizado ao término da prestação dos serviços descritos em cada Ordem de Serviço, desde que completamente executada e aceita pela fiscalização da CMBH.

17. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

18. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O Gestor será o titular do seguinte setor: SECMAN.

19. FISCAL DA CONTRATAÇÃO



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -



11

13 AGO 2019

Será designado Fiscal para esta contratação? Em caso negativo, o Gestor será responsável pela fiscalização.

Não

20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência:

A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho.

Duração da vigência:

Até o final do exercício da contratação.

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Observações:

- Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

21. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação:
Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 - É facultado, porém RECOMENDADO, que a empresa interessada realize VISTORIA TÉCNICA para fins de conhecimento dos materiais a serem fornecidos e das condições locais.

22.2 - A vistoria poderá ser agendada pela licitante junto à SECMAN, pessoalmente, na sala C-205, da sede da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, ou por meio do telefone (31) 3555-1273.

22.3 - No caso da LICITANTE optar pela não realização da vistoria técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de desenvolvimento dos projetos e dos materiais descritos em suas características, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

141 F
elc



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Izabella Santos e Nunes, CM 562
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG nº 117.521

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:	
Endereço:		
CEP:		
Telefone/fax:		
E-mail:		
Contato:		

Dados Bancários

Banco	
Agência	
Conta corrente	

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Qty.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Ú N I C O	1	Montagem (instalação) de painel de divisória em MDP e seus demais componentes, incluindo porta.	Metro quadrado (m ²)	900			R\$ 0,00
	2	Desmontagem (remoção) de painel de divisória em MDP e seus demais componentes, incluindo porta.	Metro quadrado (m ²)	900			R\$ 0,00
	3	Módulo cego de divisória em MDP e seus demais componentes.	Metro quadrado (m ²)	600			R\$ 0,00
	4	Conjunto de portas em MDP de giro cega para divisória piso teto.	Unidade	51			R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL							R\$ 0,00

Declarações

A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições do Termo de Referência nº 899/2019

A validade desta proposta é de ___ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local: _____

Data: _____

Representante legal da empresa

BV &

141v



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Mamikon Ara Meirallios
CM 162
Procurador Geral A União
OAB/MG 24.711



ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR GRUPO DE ITENS EM SRP

Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO TOTAL OFERTADO PARA CADA GRUPO DE ITENS**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** de cada item do grupo de itens.

3 - A CMBH poderá adjudicar parcialmente um grupo de itens, se em relação a qualquer item dele componente se cotar preço divorciado da realidade de mercado, conforme apurado pelas pesquisas preliminares. Neste caso, tal item discrepante será retirado do grupo de itens, adjudicando-se à licitante vencedora os demais itens do mesmo grupo, ajustando-se o preço total respectivo a essa subtração.

4 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

Siliane Nunes Arêdes - CM 281
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Proposta

CM 928
not am 506
CM 220

ACH 114
7462

BN
503



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lima Medeiros
CM 152

Procurador Geral
CM 24.711

ANEXO PADRÃO
- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

CONFERE COM O ORIGINAL
13 AGO 2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo), sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Sirlene Nunes Alêdos - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CM 422
CM 422
CM 422

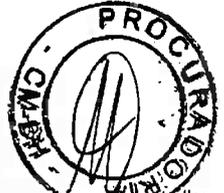
BN
503

CM
422

462
708
ansas
462
462
462



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO PADRÃO - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Estúdio Hamilton Lata Correlles
CA 162
Procurador Geral Adjunto
QAS/AG 24.711

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Homologada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 12.2 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

BN
503

not
amgob
9/462

Sirine Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM
42P

CM 2000
CM 4111

Abz

472



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lima Meirelle
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela CMBH.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas pelo gestor e o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.



[Signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Signature]
nov 08/506
42444

[Signature] 503
[Signature] CM 428
[Signature] CM 270
[Signature] 472
[Signature] 7462
[Signature] 463



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Audio Hammen Lara Weirles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.711



ANEXO PADRÃO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu Presidente, _____ doravante designada CMBH, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO _____ Nº ____/____, observados as condições do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições pactuadas nesta ata.

FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):

ITEM / GRUPO DE ITENS ---- (-----):

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____

Representante legal: _____

1 - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) _____, conforme especificações constantes do ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital

BW
503

Sirley Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

CM 42

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CM 414

CM 220

CM 472

not
CM 308



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

144

[Handwritten signature]



Cláudio Hamilton Lacerda Meireles
CM 162
Procurador Geral Adjunto
CMBH - 24.711

relativo ao PREGÃO _____ Nº ____/____ e da proposta apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

- 1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

2 - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata.
- 2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.



3 - VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência desta ata será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

4 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no ANEXO I, que será também o fiscal do registro de preços, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços, publicar trimestralmente os preços registrados e gerenciar as adesões eventualmente solicitadas.
- 4.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantum a ser contratado.
- 4.3 - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados na ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá assegurado o direito à contratação no preço registrado.
- 4.4 - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65,

[Handwritten signatures and initials: 463, 462, 472, CM 220, CM 506, CM 414, CM 428]

BN
503

Silene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoira

CM
428

144



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Vaz Meireles
CM 102
Procurador Geral do Município
OAB/MG 24 711



da Lei Federal nº 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.

4.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços registrados nesta ata.

4.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereçada ao gestor da ata indicado no **ANEXO I** desta ata.

4.8 - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

4.8.1 - Caberá também ao gestor/fiscal realizar o controle das adesões feitas, visando que não se excedam os limites definidos para as mesmas.

4.9 - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

4.9.1 - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

4.10 - A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública (adesão), mediante anuência da CMBH e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

4.10.1 - Os órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CMBH e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, por escrito, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Handwritten notes and signatures on the right margin:
462
472
CM 200
not CM 506
ACHYU
CM 428

Handwritten initials: BN 503

Signature and stamp: Sírio Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten initials: CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Cláudio Hamy de Araujo Reiselles
CM 462
Procurador Geral Adjunto
OAB/MG 24.741



4.10.2 - Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a CMBH.

4.10.3 - As contratações adicionais a que se refere o subitem 4.10 (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (por cento) do quantitativo de cada item/grupo de itens do edital convocatório e registrado na ata de registro de preços para a CMBH.

4.10.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item/grupo de itens registrado para a CMBH, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

4.10.5 - Após a autorização da CMBH, o órgão ou a entidade que solicitar a adesão deverá efetivar a contratação respectiva em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.10.6 - Compete ao órgão ou entidade que aderir todos os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMBH.

4.11 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposto no item 11 do edital do Pregão _____ nº ____/____

5.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do

Handwritten signature

Handwritten number 462

Handwritten number 472

Handwritten number CM 200

Handwritten number CM 414

Handwritten signature

Handwritten initials BN 503

Handwritten text not on 506

Sirléne Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

Handwritten number CM 408



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no **ANEXO I** desta ata e no edital do Pregão _____ nº ____/____.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;
- II - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- III - na hipótese de inexecução do objeto;
- IV - na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- VII - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

7.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 7.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.6 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se este justificar a impossibilidade



[Handwritten signature]
1462

[Handwritten signature]
472

[Handwritten signature]
CM220

[Handwritten signature]
414

[Handwritten signature]
303

[Handwritten signature]
CM 506

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]
CM
428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

146

[Handwritten signature]



Procurador Geral do Município
OAB/MG 24.714

de fornecer o item/grupo de itens no novo preço máximo possível de ser pago pela CMBH.

7.7 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I - por decurso de seu prazo de vigência;
- II - quando não restar fornecedor registrado.



8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar a CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgão público;
- g) rescisão contratual, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 - As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) letra "a" → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) letras "b", "c" e "d" → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) letras "e", "f" e "g" → pelo Presidente.

8.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

8.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a

[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
not cm 406

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]
463
462

[Handwritten signature]
472

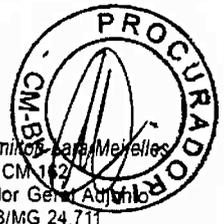
[Handwritten signature]
CM 200

[Handwritten signature]
CM 414

[Handwritten signature]
CM 428



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral do Município
OAB/MG 24.711



contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

8.3 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

8.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" cumulativamente com a multa cabível.

8.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

8.6 - Para os fins do subitem 8.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele correspondente à soma dos preços totais de todos os itens/grupos de itens registrados para os quais o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO vier a descumprir as respectivas obrigações.

9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes.

10.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

10.3 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

BN
503

not
cm 506

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

Handwritten signatures and notes on the right margin, including numbers like 462, 472, 444, and 423.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

147
[Handwritten signature]



Claudio Hamilton, Lara Weirrell
CM 422
Procurador Geral do Município
OAB/MG 24.711

ANEXO II - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

10.4 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.



11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.

12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em _____ (_____) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Vereador _____
Presidente

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
ITEM/GRUPO DE ITENS ____ (____)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
472
1962

[Handwritten signature]
CM 220

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signature]
CM 414

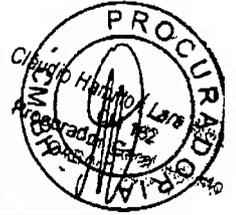
[Handwritten signature]
303
[Handwritten signature]
CM 506

[Handwritten signature]
CM 428

147



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CONTRATO N° ____/2019
- PREÂMBULO -

OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I e II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,
CNPJ: 17.316.563/0001-96
Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,
Representante: Vereador _____,
Cargo/Função: Presidente
Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____
CNPJ: _____
Sede: _____
Representante: _____
Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº ____/____ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I e II**, bem como no edital do Pregão nº ____/____.

Sirlene Nunes Arêdes - CMBH
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BV
503

CM
438

424414
not
cm 508
1462

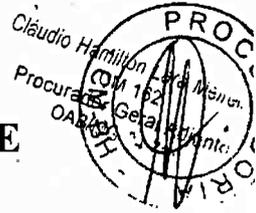
CM 27
42472



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

148

llll



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BW
503

ACHUM

not 01906

CM 428

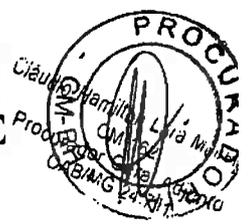
CM 204
CM 472

CM 503

148v



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CORPO DO CONTRATO - DOCUMENTO PADRÃO

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - Este contrato possui os preços detalhados no ANEXO II.
- 1.2 - O pagamento será efetuado, conforme os termos definidos no ANEXO I, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato.
 - 1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

BN 303

not cm 506

Handwritten initials and numbers: CM 444, CM 428

*Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira*



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

149

[Handwritten signature]



2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.



3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do

BW
503

not
cm 506

[Handwritten signature]

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

- O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

B
502

not
cm 506

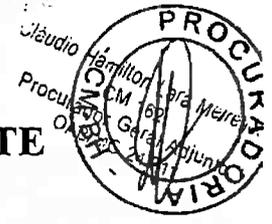
CM 117

CM 414
CM 472
467



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

150
[Handwritten signature]



encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no ANEXO I, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.



6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor

[Handwritten signatures and initials]

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

not cm 506

[Handwritten signature]
CM 428

CM 414

150



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

BN
503

not
cm 506

CM 428

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

Handwritten signatures and initials on the right margin, including "CM 428" and "CM 428".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

151
CBB



Independente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitem com o edital e com o contrato como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.



10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

BN
503

CM 506

40004

462

CM 428

CM 428

CM 200

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

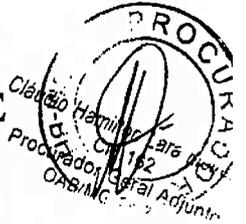
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

151



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]
CM 428

[Handwritten initials]
503

[Handwritten initials]
CM 506

[Handwritten initials]
462

[Handwritten signature]
403



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

152 F

[Handwritten signature]



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**



[Signature]
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Pregoeira

[Signature]
503

[Signature]
CM 414
not
amigos

[Signature]
CM 428

[Signature]
CM 220

[Signature]
7462

[Signature]
463

152v

Handwritten signature